



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 26 de dezembro de 1.990.

LEI Nº 1.230, de 26 de DEZEMBRO DE 1.990.

"Altera a alíquota do item nº 20, da Tabela nº I, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza anexa a Lei nº 1.145, de 27 de dezembro de 1.988"

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

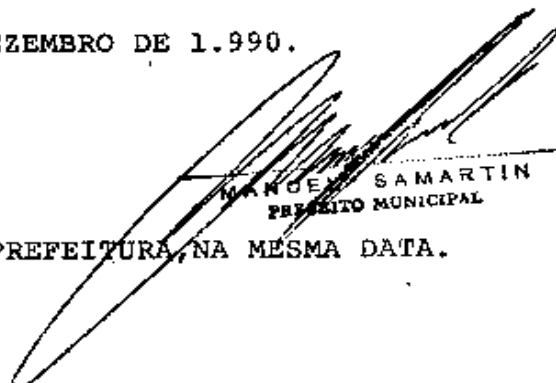
Art. 1º) - O item 20, da Tabela nº I, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, anexa a Lei Municipal nº 1.145, de 27 de dezembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO	ALÍQUOTA
20-Saneamento ambiental e congêneres.....	10%-Sobre o preço dos serviços.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.